

Id:0CC5497F4EF07A21



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
 Praça Helvídio Nunes, nº 405, Centro, São José do Peixe - Piauí
 CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº 29/2022

Nº DO PROCESSO	29/2022
FUNDAMENTO LEGAL	ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
VIGÊNCIA	03 de OUTUBRO a 31 de Dezembro de 2022
VALOR MENSAL	R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
FONTE DE RECURSOS	115-Secretaria Municipal da Saúde
PROGRAMA TRABALHO	Programa Saúde Bucal (odontólogo)
ELEMENTO DESPESA	02-Fundo Municipal de Saúde 02 06- Secretaria de Saúde 10 301 0025 2188 0000- Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal 3.3.90.36.00-outros serviços de Terceiros - Pessoa Física
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE-PI
CNPJ CONTRATANTE	06.554.000/0001-10
CONTRATADO	JHONSON DOUGLAS NASCIMENTO JUNIOR
CPF CONTRATADO	067.694.76380
DATA ASSINATURA CONTRATO	03 DE OUTUBRO de 2022



Celso Antônio Mendes Coimbra
 Prefeito Municipal de São José do Peixe - PI

Id:13B5A4D922A27A24



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI

DECRETO Nº 36/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera as comemorações do dia 28 de outubro de 2022, alusivas ao "Dia do Servidor Público", para o dia 31 de outubro de 2022, e faculta o ponto no dia 1º de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ PEIXE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 74, incisos II, V e VII, da Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando a necessidade de homenagear o funcionalismo público municipal pelo transcurso do "Dia do Servidor Público";

Considerando que a transferência das comemorações do "Dia do Servidor Público", para o dia 31 de outubro de 2022, mostra-se conveniente para o servidor e para a Administração Pública Municipal, em razão da proximidade com o feriado do "Dia de Finados".

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal, bem como estabelecer orientações do ponto facultativo;

DECRETA:

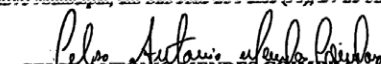
Art. 1º As comemorações alusivas ao "Dia do Servidor Público", celebradas anualmente no dia 28 de outubro, ficarão postergadas para o dia 31 de outubro de 2022, data em que não haverá expediente.

Art. 2º Fica facultado o ponto no dia 1º de novembro de 2022, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em São José do Peixe (PI), 24 de outubro de 2022.



CELSON ANTONIO MENDES COIMBRA
 Prefeito do Município de São José do Peixe (PI)

Id:0738339DD8C879A3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA
 Praça Santa Teresinha S/N Centro
 UMA CIDADE PARA TODOS
 S M A S

Secretaria Municipal de Assistência Social
 CNPJ: 14.932.049/0001-97
 E-mail: associalvarzeabranca10@gmail.com



PORTARIA CONJUNTA/SMAS/CMDCA Nº 01, DE 24 DE OUTUBRO 2022.

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente de VARZEA BRANCA-PI.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VARZEA BRANCA/PI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto da Lei Municipal nº 01 de 15 de janeiro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 03 de OUTUBRO de 2022.

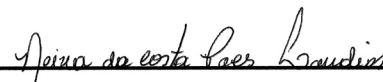
Artigo 2º - O tema Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de acordo com as etapas estadual e nacional: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Artigo 3º - Para organização da Conferência Municipal será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a ser definida e publicada por meio de Resolução do conselho.

Artigo 4º - As orientações, as normas, a regulamentação, a programação e a forma de realização da conferência serão divulgadas posteriormente por meio de Resoluções e Informes do CMDCA, baseando-se nas documentações emitidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí (CEDCA/PI) e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VARZEA BRANCA/PI, 24 de OUTUBRO de 2022.



NEIVA DA COSTA PAES LANDIM
 Secretária Municipal de Assistência Social



ESTER FERREIRA DOS REIS
 Presidente do CMDCA